



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 11 (ONZE) DO MÊS DE MARÇO DE 2022 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, POR VIDEOCONFERÊNCIA.

Às 15:00 hs, conforme convocação publicada no boletim oficial nº 1.295 de 07 de março de 2022, os conselheiros se reuniram, na data e local acima indicado. Tendo sido verificado quórum de nove (09) conselheiros - entre titulares e suplentes, conforme constam da folha de presença, foi iniciada a reunião às 15:05, apresentada a pauta do dia: **1) Apresentação de relatório emitido pela Comissão Eleitoral, com as devidas justificativas quanto aos critérios adotados para aceitação da candidatura das entidades com pendências quanto aos quesitos exigidos. Para a devida avaliação e deliberação do Conselho; 2) Verificação da situação atual (quanto ao atendimento aos quesitos de habilitação) das entidades eleitas para o CMMA; 3) Deliberação quanto ao procedimento a ser adotado no caso de haver entidade que não atenda aos quesitos de habilitação à membro do CMMA.**

O presidente, Eduardo Rodrigues, deu as boas vindas a todos, leu os artigos 16 e 17 do Regimento Interno do CMMA, e passou a ler o ofício nº 12/2022 da 61ª Subseção OAB/Búzios, endereçado à Comissão Eleitoral do CMMA: *“Prezados, A 61ª Subseção da OAB/Búzios, através da Comissão de Meio Ambiente e Marítimo, vem por meio deste, apresentar pedidos de esclarecimento e impugnação quanto alguns critérios adotados nas últimas eleições para o CMMA, conforme as Informações a seguir aduzidas. Na semana passada, no dia 7 de fevereiro de 2022, por meio do grupo de WhatsApp dos conselheiros da sociedade civil, foi publicada a seguinte Tabela referente documentação apresentada à Comissão Eleitoral pelas entidades concorrentes. Esta entidade tomou então conhecimento de que duas entidades, Bonecas Negras e AMAGERIBA, estavam com seus CNPJ inativos ou pendentes, informação esta declarada no rodapé do quadro pela comissão eleitoral. Contudo, o CNPJ é um documento indispensável para as entidades serem consideradas aptas a participarem e se inscreverem para concorrer às eleições do CMMA. Ou seja, no dia 20/12/2021, ao que tudo consta até o momento, duas entidades que estavam com seus CNPJ apresentando irregularidade, participaram das votações, e, ao final, foram eleitas. Outra decisão que levantou dúvidas aos presentes no momento das eleições, foi o fato de que a votação seguiu com cada entidade concorrente podendo votar em si mesma. Decerto que ao final, todas presentes tiveram 1 voto e ficaram em empate, e outro critério também duvidoso foi de que o desempate se daria pela entidade mais antiga de CNPJ. Estes parâmetros decididos apenas no momento das eleições não constam no regimento interno nem na lei de criação do CMMA. Ademais, o Edital de publicação das eleições não apresentou os critérios que seriam utilizados na votação, sendo este mais um ponto a ser considerado. Neste mister, esta entidade não poderia deixar de apresentar estes fatos, uma vez que zela pelo bom e democrático andamento do CMMA, evitando que no futuro não se levante questionamentos quanto à legalidade das eleições. Portanto, vimos requerer que: a) A comissão eleitoral possa reavaliar as entidades aptas ou não no dia das eleições, e, caso seja comprovada e constatada a real inaptidão das organizações acima descritas, requer a nomeação da OAB/BZ que restou como a próxima da lista a ser chamada, em caso de desistência ou vacância; ou b) Realização de novas eleições, com parâmetros pré-definidos em edital, a fim de não gerar dúvidas e questionamentos quanto aos critérios do procedimento eleitoral. Era o que nos cumpria como entidade informar, tecemos voto de estima e consideração. Atenciosamente, Osmar Augusto Rodrigues Barbosa, Presidente da 61ª Subseção OAB/Búzios, OAB/RJ N 89.925”.* Feita a leitura, o presidente iniciou a discussão do item **1) Apresentação de relatório emitido pela Comissão Eleitoral, com as devidas justificativas quanto aos critérios adotados para aceitação da candidatura das entidades com pendências quanto aos quesitos exigidos. Para a devida avaliação e deliberação do Conselho** - passou a palavra para Mônica Casarin que fez a leitura do memorando nº 01/2022 encaminhando ao CMMA com as explicações e razões da Comissão

ERM
ERM



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Eleitoral: *“A comissão eleitoral indicada para coordenar as eleições do Conselho Municipal do Meio Ambiente, foi formada pelos conselheiros: Denise Morand, Eduardo Rodrigues, Mônica Casarin, Rodolpho Perissé e Thomas Weber. O edital de convocação das eleições foi publicado no Boletim Municipal Oficial nº 1.250, de 18 de novembro de 2021 e divulgado no site do CMMA e nas redes sociais dos conselheiros da sociedade civil. A comissão se reuniu no dia 14 de dezembro de 2021 para analisar as documentações das entidades civis que pleitearam uma vaga no CMMA, biênio 2021/2023. Durante a verificação da documentação, foi constatado, que das 09 entidades cadastradas, 05 ficaram em exigência de documentação, sendo elas a OAB (faltou o Estatuto ou documento similar); IEBMA (faltou o ofício com pedido de assento e definição de critério); Associação Village Praia das Caravelas (faltou o ofício com pedido de assento e definição de critério); Associação Raízes (CNPJ apresentado estava com data anterior a 2021, porém verificou-se no site da RF que o documento estava ativo); Bonecas Negras (CNPJ apresentado estava com data anterior a 2021, ao verificar no site da RF verificou-se que o CNPJ estava inapto por falta de declaração de isenção de impostos); AMAGeribá (CNPJ inapto por falta de declaração de isenção de impostos). A comissão eleitoral, baseada na sua vasta experiência de eleições anteriores, entendeu que as exigências apontadas das entidades OAB, IEBMA, Caravelas e Raízes eram de fácil resolução, sendo as entidades instadas a regularizarem a situação antes da eleição; o que foi feito. Em relação a inatividade do CNPJ da Bonecas Negras e da AMA Geribá, a comissão eleitoral entendeu que a inaptidão do documento era temporária relacionada apenas a ausência de declaração de Isenção de Imposto de Renda, coisa corriqueira entre as entidades municipais, devido a grande burocracia legal e cartorial e custas elevadas que existe hoje para a regularização de documentos de entidades civis. Fato que teria solução a curto ou médio prazo. Ainda entendemos que essa questão de CNPJ inapto era um problema secundário e que nada interferiria na qualificação das entidades para participarem do Conselho. Que o importante era que tais entidades estivessem de fato constituídas no município, no prazo fixado pelo lei (2 anos), e atuassem dentro dos critérios propostos. Assim, a comissão decidiu dar um prazo de 30 dias – com possibilidade de estender por mais 30 dias - para que a situação fosse regularizada. Caso não houvesse solução para os casos apontados, outra entidade entraria no seu lugar. Informamos que o quadro com tais informações foi enviado, no mesmo dia, por e-mail ou WhatsApp para todos os representantes das entidades inscritas. No período anterior à eleição, a entidade Associação Village Praia das Caravelas acabou desistindo de participar do pleito, caindo para 08 o número de entidades que iram concorrer às 06 vagas do CMMA. No dia da eleição, portanto, todas as 08 entidades concorrentes estiveram presentes da votação - presencialmente e remotamente. Pelo critério Territorial haviam apenas 03 entidades concorrentes, sendo, portanto, todas eleitas. No critério Setorial haviam 05 entidades concorrendo a 03 vagas. Houve uma tentativa de composição entre as entidades, para fazer titularidade e suplência, que devido a problemas de comunicação - visto que parte dos presentes estavam online o que dificultou o entendimento das falas - foi abortada. Na eleição direta entre as entidades que compunham o critério Setorial, houve um empate, cada uma delas votou em si mesma, tendo a comissão que definir uma regra de desempate, já que tais regras não se encontram nas legislações pertinentes. Então a regra escolhida foi a mesma utilizada em eleições anteriores do CMMA: por antiguidade, ou seja, a entidade cuja fundação foi anterior às outras. Tendo como resultado 1º AHB, 2º ServBúzios, 3º AMAGeribá, 4º OAB e 5º Associação Raízes; sendo eleitas as 3 primeiras. Portanto, devido aos fatos explanados neste ofício, a Comissão Eleitoral do CMMA acredita que todo o processo foi conduzido de forma transparente e democrática, sem nenhum prejuízo para qualquer uma das entidades que tenham participado do processo eleitoral”. Feita a leitura, abriu-se o debate para os presentes. O Presidente, Eduardo Rodrigues, pediu a palavra para dizer que, como demonstrado no relatório, a comissão eleitoral foi transparente em suas ações e todas as entidades tiveram seus direitos preservados, e as decisões tomada pela comissão foram de acordo com a consciência e experiência dos seus membros, já que não existe na legislação regras pré-determinadas. Que esse caso mostrou a necessidade de se fazer uma revisão nas leis 741 - que criou*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

o CMMA – e no seu Regimento Interno para criar regras específicas para a organização eleitoral do Conselho. Augusto Pascoal, representante da Associação Raízes, disse que o CNPJ era uma exigência do Edital de convocação da eleição e, portanto, alguma entidade pode ter desistido de participar do pleito, por não tê-lo ativo, o que significa que houve prejuízo para a sociedade. E que, segundo a área jurídica da Associação Raízes, não é possível eleger uma entidade suplente, pois a lei 741 especifica que o CMMA é formado por 06 (seis) entidades civis; e que devido a estas razões acredita que a anulação da eleição seria a solução mais acertada. Carolina Mazieri, representante da OAB/Búzios, disse que a eleição foi feita baseada em critérios não regulamentados e que a OAB apenas preza pela legalidade da ação. O conselheiro Thomas Weber disse que as entidades eleitas podem ter seus suplentes vindos de outras entidades, que cabe a cada uma das entidades escolher seus representantes e que não precisam necessariamente terem vínculos com ela. A conselheira Mônica Casarin disse que Augusto tem razão ao dizer que alguma entidade possa ter desistido de participar da eleição por não ter CNPJ ativo, porém é muito improvável. Que se a maioria achar por bem nova eleição, que se faça, porém acredita que muito provavelmente as entidades inscritas - e eleitas - serão as mesmas; e que tal anulação apenas vai atrasar em alguns meses o trabalho do CMMA. A conselheira Denise Morand disse será necessário verificar a legalidade de ter ou não entidades suplentes, porém nada impede que uma entidade indique como seu suplente um membro de outra entidade, mesmo que não a represente. Eduardo Rodrigues disse ser pertinente a colocação de Augusto Pascoal sobre a possível desistência de alguma entidade em se inscrever para as eleições por não ter CNPJ ativo e que os representantes da entidades devem ter vínculos com esta, pois cada entidade tem seus ideais e representam uma parcela específica da sociedade. Augusto Pascoal concordou com Eduardo e lembrou que o artigo 2º parágrafo 12 especifica a necessidade do representante “*deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se em pré-requisito à participação no processo eletivo*”. Sem mais inscritos para fala, passou para o item **2) Verificação da situação atual (quanto ao atendimento aos quesitos de habilitação) das entidades eleitas para o CMMA** – O Presidente perguntou se alguma das entidades ainda estavam com seu CNPJ inapto, tendo sido verificado que a entidade Bonecas Negras ainda não havia conseguido regularizar seu documento. O conselheiro José Carlos Nunes, representante do IEBMA, pediu a palavra para dizer que ele se voluntariou, como advogado, para ajudar ao Bonecas Negras a regularizar seu CNPJ e que o processo iria demorar aproximadamente mais 15 dias. Denise Morand, representante do Bonecas Negras, pediu a palavra para agradecer pela ajuda já que desconhecem os procedimentos e por esse motivo encontram muita dificuldade em obter o documento. Sem mais inscritos para fala, passou-se ao item **3) Deliberação quanto ao procedimento a ser adotado no caso de haver entidade que não atenda aos quesitos de habilitação à membro do CMMA** – O Presidente Eduardo Rodrigues listou os três procedimentos que poderiam ser adotados pelo Conselho, sendo eles **a)** dar um prazo para que as entidades regularizem seus documentos; **b)** Desvincular o Bonecas Negras e dar a vaga para a entidade que ficou em 4º lugar; **c)** Anular todo o processo eleitoral e refazê-lo. Augusto Pascoal, representante da Associação Raízes, disse que preferiria que a eleição fosse anulada. O Conselheiro Marcos Santos disse que não caberia ao Conselho Municipal de Meio Ambiente decidir sobre a anulação ou não da eleição, visto que justamente essa composição está sendo questionada; e que essa decisão seria competência do Executivo, já que seria necessário revogar o decreto de nomeação dos conselheiros. Eduardo Rodrigues disse que, na realidade apenas a nomeação dos membros da sociedade civil está sendo questionada e não de todo o Conselho. Thomas Weber disse entender que uma anulação geral seria exagerado. O conselheiro Rodolpho Perissé questionou se o CMMA poderia continuar a existir de fato, sem os conselheiros da sociedade civil, o que foi negado, visto que sem paridade o Conselho não pode deliberar. Carolina Mazieri, representante da OAB, disse que os atos desta composição podem ser questionados futuramente devido a esse problema na eleição. A conselheira Mônica Casarin disse que lamentavelmente não está vendo outra solução, que a anulação da eleição, visto que já existem todos esses questionamentos agora, então prevê mais confusão no futuro, já que agora



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

o CMMA tem recursos para “gerir” do Fundo e qualquer brecha será motivo de questionamento. O presidente propôs então uma Deliberação do Conselho sobre a anulação ou não da eleição, apoiado por todos. Iniciou-se a votação oral **sendo decidido por unanimidade pela anulação da eleição**, embora todos lamentassem os atrasos que este fato irá causar aos trabalhos do CMMA. Foi deliberado ainda, por unanimidade, que a ata e o relatório da Comissão eleitoral fossem enviados à Procuradoria Municipal, informando sobre a deliberação e solicitando um parecer técnico sobre a legalidade do processo eleitoral anterior e sugestões de como refazer – caso necessário – um novo processo eleitoral. O conselheiro Marcos Santos pediu a palavra para dizer que em caso de novo edital, este venha com o cronograma do processo eleitoral, regras da eleição e que se abra um processo administrativo para fazer a guarda de documentos das entidades inscritas. Nada mais a ser tratado, a reunião deu-se por encerrada às 17:02 hs, da qual foi lavrada a presente ata por Mônica Casarin Fernandes Elsen, e que vai assinada por mim e pelo presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Eduardo Rodrigues Moreira (Mar 21, 2022 16:34 ADT)

Eduardo Rodrigues Moreira – Presidente

Mônica Casarin F. Elsen secretária executiva



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

22:03 cmma - extra

Final Audit Report

2022-03-21

Created:	2022-03-21
By:	Mônica Casarin Fernandes Elsen (monicacfe@gmail.com)
Status:	Signed
Transaction ID:	CBJCHBCAABAAPF2KC5Vr1ex8ajlNJMyrZCSx01HUHHQ

"22:03 cmma - extra" History

-  Document created by Mônica Casarin Fernandes Elsen (monicacfe@gmail.com)
2022-03-21 - 3:02:50 PM GMT- IP address: 179.152.136.16
-  Document emailed to Eduardo Rodrigues Moreira (eduambientebz@gmail.com) for signature
2022-03-21 - 3:03:36 PM GMT
-  Email viewed by Eduardo Rodrigues Moreira (eduambientebz@gmail.com)
2022-03-21 - 6:15:56 PM GMT- IP address: 66.249.88.8
-  Document e-signed by Eduardo Rodrigues Moreira (eduambientebz@gmail.com)
Signature Date: 2022-03-21 - 7:34:33 PM GMT - Time Source: server- IP address: 187.84.141.43
-  Agreement completed.
2022-03-21 - 7:34:33 PM GMT